



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.003, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Cria a política municipal de marcas e sinais no município de São Sepé, através da modernização, atualização e digitalização dos sinais e criação de novas categorias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituída a política municipal de marcas e sinais no município de São Sepé que contemplará espécies: bovino, caprino, ovino, bubalino, equino e muar, em conformidade com a Lei Federal nº 4.714, de 29 de junho de 1965, que modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, combinadas com a Lei Federal nº 12.097, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre o conceito e a aplicação de rastreabilidade na cadeia produtiva das carnes de bovinos e de búfalos, bem como Decreto Federal nº 7.623, de 22 de novembro de 2011 que regulamenta a Lei Federal nº 12.097/2009.

Art. 2º O registro de marcas eletrônico é de fundamental importância para o criador e tem como objetivo específico:

- I - Assegurar o direito de propriedade e de seus rebanhos de forma *on line*;
- II - A modernização, atualização e digitalização dos sinais e criação de novas categorias;
- III - Organizar e modernizar o sistema de marcas e sinais em São Sepé;
- IV - Adequar à legislação e o sistema municipal às normas federais que regulamentam a matéria;
- V - Criação de um sistema informatizado (aplicativo) com acesso on-line (dados em tempo real), às forças policiais e de fiscalização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo


Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 05/08/2021.

